



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 978, DE 28 DE SETEMBRO DE 1 962.

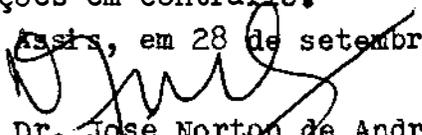
Dispõe sobre aquisição de materiais para extensão de rede d'agua e dá outras providências.-

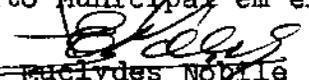
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

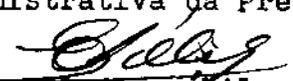
- Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal autorizada a adquirir do Assis Tennis Clube, tubos e peças de ferro fundido, destinados a extensão de rede distribuidora de água, no valor de R\$ 568.266,40 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos).
- Artigo 2º - Para pagamento dessa aquisição, fica o Poder Executivo autorizado a emitir nota promissória, com prazo de (seis) 6 meses para resgate, acrescida de juros legais.
- Artigo 3º - No orçamento da Despesa para o exercício de 1 963, será incluída verba própria para o resgate do título a que se refere o artigo 2º.
- Artigo 4º - Os materiais referidos no artigo 1º desta lei, serão aplicados na extensão de rede para abastecimento de água, - inclusive às instalações do Assis Tennis Clube.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de setembro de 1 962.


Dr. Jose Norton de Andrade
Prefeito Municipal em exercício


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 28 de 1 962.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo.

CS/*